REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 129/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) as/os conselheiras/os tutelares são agentes públicos municipais que atuam diretamente no atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, e o trabalho exige formação continuada, sensibilidade, preparo técnico, capacidade de mediação e profundo conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); são profissionais que lidam com situações delicadas, muitas vezes de violação grave de direitos, e que precisam tomar decisões rápidas para garantir a proteção das crianças e adolescentes;

b) o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, instituído pelo ECA, com a responsabilidade de garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam preservados e cumpridos; sua atuação é fundamental no enfrentamento de situações de violação de direitos e no encaminhamento de soluções que assegurem a proteção integral prevista em lei;

c) ao Conselho Tutelar são encaminhados os problemas de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão que tenham como vítimas as crianças e as/os adolescentes; quando se recebe uma denúncia, as/os conselheiras/os passam a acompanhar o caso para definir a melhor forma de resolver o problema e por vezes se esbarram no quesito transporte para atender as demandas;

d) para desempenhar suas tarefas, é preciso o deslocamento das/dos conselheiras/os tutelares por toda cidade, sendo o transporte público o meio necessário para o exercício das atividades atribuídas a este profissional; em

decorrência da redução da frota de ônibus na capital baiana, é forçoso que as/os passageiras/os utilizem do serviço do metrô para chegar ao destino pretendido; assim, a dificuldade de deslocamento pode impedir as/os conselheiras/os tutelares de cumprir o seu papel, acarretando consequentemente sanções a esse profissional;

e) com base na legislação municipal de Salvador, a gratuidade no transporte público para conselheiras/os tutelares já é assegurada para o exercício de suas funções, entretanto não há integração com o sistema metroviário e nem previsão de ter com o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a adoção de medidas para o estabelecimento de integração com o sistema metroviário e com o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) para todas/os as/os conselheiras/os tutelares do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral